



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO – PSD
Sorria, Jesus Te Ama

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3111/2021
Data: 17/03/2021 - Horário: 11:28
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2021

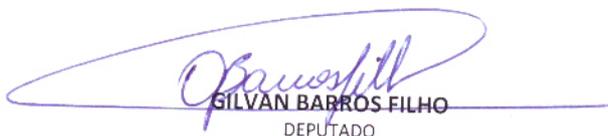
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ONG PEDRO CAVALCANTI NETTO, DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a ONG denominada Pedro Cavalcanti Netto- PCN, sediada no Município de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ/ AL,
EM 16 DE MARÇO DE 2021.


GILVAN BARROS FILHO
DEPUTADO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO – PSD
Sorria, Jesus Té Ama

JUSTIFICATIVA

A ONG Pedro Cavalcanti Netto, sob a forma de associação civil beneficente, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, podendo ser denominada simplesmente de PCN (ONG PCN), tem sede na Rua Domingos Correia, nº 1031, bairro Ouro Preto, em Arapiraca, Estado de Alagoas. Dentre suas finalidades, a entidade consiste em promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, além de promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente por todos os meios, inclusive através da educação.

A divulgação de projetos e programas de conservação cultural e ambiental, assim como organização de seminários, feiras, amostras, exposições e eventos, treinamentos e cursos, além de promover a inclusão digital, são metas difundidas na ONG PCN. Não obstante a tudo isso, a ONG Pedro Cavalcanti Netto tem em sua pauta a apresentação e debate de propostas e soluções para questões pertinentes à comunidade, não deixando de lado a promoção do bem-estar dos cidadãos da terceira idade.

Projetos e atividades voltados para a área de saúde, prevenção e tratamento da dependência química, além da organização de eventos ligados à saúde em geral, são prioridades dentro da estrutura de ação dessa associação com um brilhante e aplaudido trabalho junto a toda comunidade. Finalmente, a ONG PCN se dedica as suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ação correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Destarte, esperamos contar com o apoio dos nobres pares, senhores e senhoras parlamentares, no sentido de que esta proposição seja transformada em Lei tornando em ONG de Utilidade Pública Estadual.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ/ AL,
16 DE MARÇO DE 2021.


GILVAN BARROS FILHO
DEPUTADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Eu, Valsandy Cavalcanti Veras, inscrito no CPF: 048.184.794-46, residente nesta cidade, representante legal da PCN, convoco todos os membros da comunidade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em única convocação, a realizar-se-á no dia 14 de Outubro de 2016, às 19hs, em sua sede da ONG PEDRO CAVALCANTI NETTO – PCN, localizada na Rua Domingos Correia, nº. 1031, Ouro Preto, Arapiraca Alagoas - CEP: 57.300-010, com a seguinte pauta: Fundação, Criação Estatutária e Ata, na forma da lei.

Contamos com a presença de todos os membros.

06 de Outubro de 2016



Valsandy Cavalcanti Veras
Presidente

SERVIÇO DO 1º OFÍCIO
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Tribuna e Movimentos
Cidade de Maceió - Alagoas
Est. de Alagoas, F. 100 - 10000000
Fone: (32) 3521-2575
Fax: (32) 3521-5187

 Serviço do 1º Ofício Copa Tibério - Oficial

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido dou fé (Art. 385 III do CPC)
Arapiraca, AL 03/04/2016

Luiz Roberto da Silva

Luiz Roberto da Silva
Advogado
OAB/AL 34.896/2015

Serviço do 1º Ofício
Fone: (32) 3521-2575
Fax: (32) 3521-5187
AL
BNI 75404

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. dou fé. (Art. 365-III do CPC).
Arapiraca, AL, 03/04/2019.

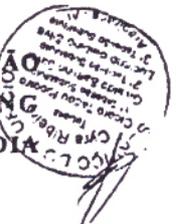
Luciano Balbino da Silva

Luciano Balbino da Silva
CPF: 926.896.844-53
3º Substituto



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E ESTATUTO SOCIAL DA ONG DENOMINADA PEDRO CAVALCANTI NETTO — PCN, REALIZADA NO DIA 14/10/2016.

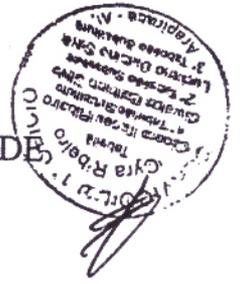
Aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se em Assembleia Geral na sede da ONG PEDRO CAVALCANTI NETTO — PCN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, situada na Rua Domingos Correia, nº. 1031, Ouro Preto, Arapiraca Alagoas - CEP: 57.300-010, indicado para presidir a reunião o Sr Valsandy Cavalcanti Veras, que designou para servir como Secretária a Sra. Suzana Breuel Fagundes, destacando a presença de toda a Diretoria Executiva. O Presidente iniciou agradecendo a presença de todos e falou que se faz necessário criar e avaliar todo o estatuto inclusive a composição da Diretoria Executiva para adequar as normas vigentes e uma melhor compreensão. Ratificando assim vários artigos, incluindo e excluindo outros, tudo em conformidade com o que prevê o Código Civil, Lei 10.406/2002, a Constituição Brasileira/1988 e conforme Resolução CNAS — Conselho Nacional de Assistência Social, nº16/2010. Ratificando os demais artigos do Estatuto Social. Em ato contínuo o Presidente distribuiu a todos os presentes cópias com as sugestões para análise. Dando continuidade, o Presidente Valsandy Cavalcanti Veras afirmou que sempre esteve à frente das conquistas junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, e que conta com todos os Diretores para dar continuidade ao trabalho iniciado em 2016 e que precisa de ajuda financeira para promover o bem comum a toda a Comunidade, e ainda desenvolver projetos no âmbito da SAÚDE e da educação, trabalhando com todas as camadas sociais de diversas faixas etárias através da educação inclusiva em parceria com órgãos governamentais e empresas privadas, atuar no desenvolvimento social, preservação da cultura, do meio ambiente, etc. Após esta explanação ele apresentou o estatuto, em seguida foram lidos e debatidos os demais artigos, incisos e parágrafos do estatuto, houve várias modificações, restou aprovado por unanimidade. Segue abaixo os membros da atual diretoria e responsáveis pela administração da entidade, mandato 2016/2021: DIRETORIA: Presidente: Valsandy Cavalcanti Veras, inscrito no CPF: 048.184.794-46 e RG:1982580 SSP/AL, Vice-Presidente: Isabella Carla Silva Gouveia, inscrita no CPF: 009.804.644-63 e RG-1763892 SSP/AL, 1º Secretário: Suzana Breuel Fagundes, CPF: 085.749.804-55 RG 7829857 SDS/PE, 2º Secretário — Thamyres Ferreira Vasconcelos, inscrito no CPF: 057.570.444-63 e RG: 2003006015640 SSP/AL; 1º Tesoureiro: Josefa Belarmino da Silva, inscrita no CPF: 092.229.444-53 e RG: 213.797 SEDS/AL; 2º Tesoureiro — Denise Rodrigues Cavalcanti Veras, CPF: 062.144.974-16 e RG: 2062435 SSP/AL. e, CONSELHO FISCAL: Titulares do Conselho Fiscal — Julianne Maria Lins de Sousa, CPF: 039.464.324-09 e RG: 1960304 SSP/AL; José Antônio Veras Sousa Filho, inscrito no CPF: 051.623.064-60 e RG: 1982758 SSP/AL. Iagre Jane da Silva, inscrita no CPF: 678.831.254-00 e RG: 935513 SEDS/AL Suplentes do Conselho Fiscal: Antônio João Jacinto Júnior, inscrito no CPF: 010.109.884-76 e RG: 1979510 SSP/AL. Victor Barbosa Nascimento, inscrito no CPF: 064.932.354-80 e RG: 2055932SSP/AL e Roberto Miller Barros Veras, CPF: 065.749.724-00 e RG:2062515 SSP/AL. Em seguida o presidente ratificou as alterações do estatuto e perguntou a todos se queriam fazer uso da palavra e como ninguém quis, agradeceu a presença de todos os companheiros e convidados. E como nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente ata e segue em anexo o estatuto criado para que se efetivem os necessários efeitos legais.



Protocolado nº. 36.242 em 09/12/2016.
Averbado sob nº 1 em 09/12/2016
Livro A-025 Registro 1247 folhas 201
De Reg. De Pessoas Jurídicas.
Arapiraca, 09/12/2016
Luciano Balbino da Silva

Luciano Balbino da Silva
CPF: 926.896.844-53
3º Substituto

AO OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE
PESSOAS JURIDICAS ARAPIRACA.



A ONG PEDRO CAVALCANTI NETTO – PCN, com sede na Rua Domingos Correia, nº. 1031, Ouro Preto, Arapiraca/ Alagoas - CEP: 57.300-010. Vem por meio de seu representante legal o Sr. Valsandy Cavalcanti Veras, residente nesta, requerer o Registro da sua Ata e Estatuto, na forma da lei.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Arapiraca, 14 de Outubro de 2016

Valsandy Cavalcanti Veras

Presidente

Serviço do 1º Ofício
R. Lúcio Ribeiro, 43 - Centro - CEP 57200-360 - Arapiraca/AL - Tel. (82) 3521-2570 - Fax: (82) 3521-2757 - luciano@tribunal.com - carteraluzera_al@hotmail.com

Cyra Ribeiro - Oficial

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. dou fé. (Art. 365-III do CPC).

Arapiraca, AL, 03/04/2019.

Luciano Balbino da Silva

Luciano Balbino da Silva
CPF: 926.896.844-53
3º Substituto

Serviço do 1º Ofício
T. One: (82) 3521-2570
Fax: (82) 3521-2757

FER

SELO DE AUTENTICIDADE
LEI N. 6.284/02
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUIÇÃO

BN175487

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. dou fé. (Art. 365-III do CPC).

Arapiraca, AL, 03/04/2019.

Jeniano Balbino da Silva
ONG PEDRO CAVALCANTI NETTO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO 1

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - A ONG PEDRO CAVALCANTI NETTO, sob forma de associação civil beneficente, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - A ONG PEDRO CAVALCANTI NETTO, para sua identificação, poderá adotar logomarca e poderá ser denominado simplesmente de PCN.

Artigo 3º - A ONG PCN tem sede na Rua Domingos Correia, nº. 1031, Ouro Preto, Arapiraca/ Alagoas - CEP: 57.300.010

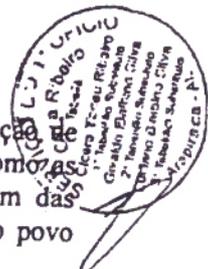
Artigo 4º - O prazo de duração da ONG PCN é indeterminado.

Artigo 5º - As finalidades da ONG PCN consistem em:

- I. Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- II. Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente por todos os meios, inclusive através da educação;
- III. Promover o voluntariado;
- IV. Divulgar projetos e programas de conservação cultural e ambiental;
- V. Integrar as atividades com demais instituições culturais;
- VI. Organizar atividades como seminários, feiras, amostras, exposições e eventos;
- VII. Desenvolver programas de parceria empresarial;
- VIII. Desenvolver programas sociais;
- IX. Integrar aos programas governamentais;
- X. Organizar treinamentos e cursos;
- XI. Organizar e administrar bolsa de estudo;
- XII. Promover ações esportivas voltadas para a juventude;
- XIII. Promover a inclusão digital;
- XIV. Auxiliar os movimentos sociais organizados;
- XV. Promover o bem-estar para cidadãos da terceira idade;
- XVI. Apresentar e debater propostas e soluções para as questões pertinentes à comunidade;
- XVII. Promover a divulgação de informações governamentais quanto aos repasses financeiros e gastos públicos do município.
- XVIII. Desenvolver projetos e atividades voltados para a área de saúde, prevenção e tratamento de dependência química;
- XIX. Organizar eventos ligados à saúde em geral;
- XX. Atuar no âmbito da saúde e da educação, trabalhando com todas as camadas sociais de diversas faixas etárias através da educação inclusiva em parceria com órgãos governamentais e empresas privadas;

José Rogério C. Oliveira
OAB / AL / 6 259

- XXI. Promover a organização e a participação dos trabalhadores na representação de conselhos, comissões, fóruns ou outras instâncias do mesmo caráter, como as entidades dos movimentos populares, deliberativas ou não, que tratem das questões de saúde, questões sociais, culturais, políticas e econômicas do povo brasileiro.
- XXII. Promover a participação do mundo do trabalho na gestão das empresas, bem como na tomada de decisões na administração dos organismos públicos e privados.
- XXIII. Profissionalizar, capacitar, qualificar e requalificar o trabalhador, Principalmente os desempregados e de baixa renda e dar assistência aos mesmos;
- XXIV. Atender crianças e adolescentes na defesa e promoções dos seus direitos;
- XXV. Promover ações, programas esportivos, culturais, profissionalizantes, sociais e de informações para crianças e adolescentes;
- XXVI. Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem discriminação de clientela.



Artigo 6º - A fim de cumprir as suas finalidades, a ONG PCN poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, assim como, com empresas ou instituições nacionais e estrangeiras.

Artigo 7º - A ONG PCN se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Capítulo II Dos Sócios

Artigo 8º - O quadro de Sócios da ONG PCN é constituído da seguinte classificação:

- I. Sócio Fundador e;
- II. Sócio Efetivo.

Parágrafo Único — é condição para ser Sócio da ONG PCN, estar em pleno gozo de seus direitos, residente e domiciliado no município de Arapiraca e/ou Estado de Alagoas.

Artigo 9º - É Sócio Fundador, toda a pessoa física presente na Assembleia de constituição.

Artigo 10 — É Sócio Efetivo, toda pessoa física que venha a solicitar a sua adesão e que seja aceita pela maioria dos Sócios Fundadores.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 11 — A admissão dos associados se dará independente de Classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para o seu ingresso, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 12 — Quando um sócio infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometem a ética, a moral ou o aspecto financeiro da ONG PCN, aplicar-se-ão sanções da seguinte forma:

Serviço do 1º Ofício
 R. Lúcio Ribeiro, 43 - Centro - CEP 57300-360 - Arapiraca/AL - Tel. (82) 3521-2210 - Fax: (82) 3521-5757 - e-mail: oficio@pcn.org.br - www.pcn.org.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 365-III do GPC).
 Arapiraca, AL, 03/04/2019.
Luciano Balduino da Silva

Serviço do 1º Ofício
 Fone: (82) 3521-2210
 (82) 3521-5757
 Arapiraca - AL
 LEI Nº 1.575
 REGISTRO DE PREÇOS E DISTRIBUIÇÃO
 BN175488

Cyza Ribeiro - Of. 1º
Luciano Balduino da Silva
 CPF: 916.834.433

José Rogério C. Oliveira
 OAB/AL 6.259

2

Artigo 13 — A advertência por escrito será aplicada pela Diretoria Executiva, de forma protocolada e circunstanciada.

Artigo 14 — Ocorrendo a repetição do fato causador de advertência, o Sócio será suspenso dos seus direitos, pela Diretoria Executiva, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, de forma protocolada e circunstanciada.

Artigo 15 — Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos no prazo de doze (12) meses corridos, a Diretoria Executiva conduzirá o assunto à Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão, ressaltando-se o direito de defesa do Sócio, nos termos do parágrafo único, do artigo 57, da Lei 10.406/02.

Artigo 16 — Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Diretoria Executiva da ONG PCN.

Parágrafo único - O Sócio que venha solicitar sua demissão espontânea poderá retomar ao quadro de Sócios a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Capítulo IV Dos direitos e deveres do Sócio

Artigo 17 — São direitos do Sócio:

- I. Frequentar a sede da ONG PCN;
- II. Usufruir os serviços oferecidos pela ONG PCN;
- III. Participar das Assembleias;
- IV. Aos Sócios efetivos de se candidatarem a cargos eletivos.

Artigo 18 — São deveres do Sócio:

- I. Acatar as decisões das Assembleias;
- II. Atender aos objetivos e finalidades da ONG PCN;
- III. Zelar pelo nome da ONG PCN;
- IV. Participar das atividades da ONG PCN.

Artigo 19 — Os Sócios poderão participar de grupos de trabalho como:

- I. Serviços de voluntariado;
- II. Realização de eventos de confraternização;
- III. Grupos de estudos e pesquisas.

Capítulo V Da estrutura administrativa

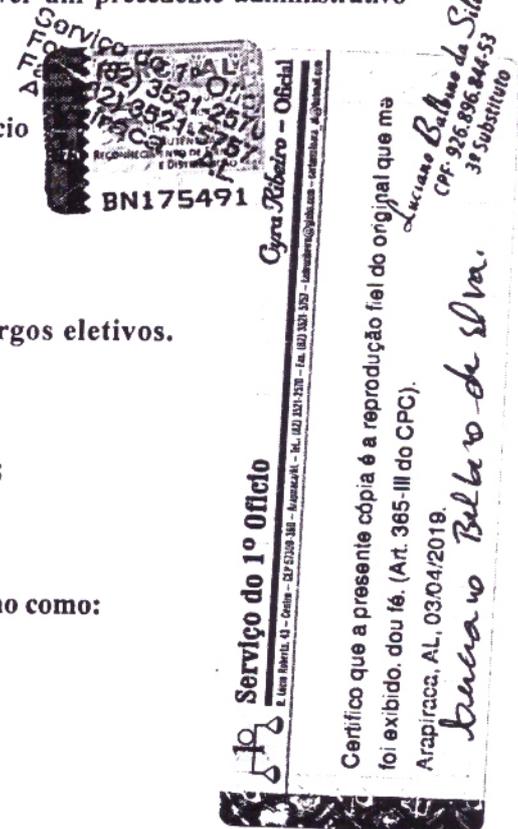
Artigo 20 — A ONG PCN é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

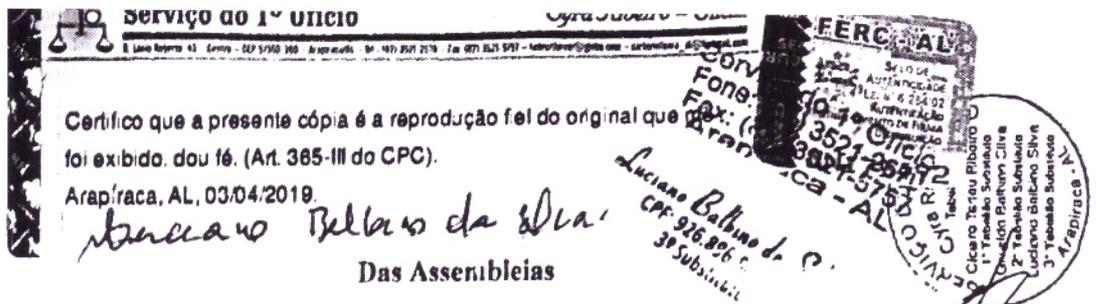
- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 21 — Não perceberão seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Jose Roberto C. Oliveira
OAB / AL 6 259

3





Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi exibido, dou fé. (Art. 365-III do CPC).

Arapiraca, AL, 03/04/2019.

Luciano Ballino de O.
Das Assembleias

Artigo 22 — As Assembleias podem ser Gerais Ordinárias ou Gerais Extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da ONG PCN.

Artigo 23 — A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 24 — Compete à Assembleia Ordinária:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal a cada 5 anos;
- II. Aprovar planos de trabalho;
- III. Aprovar balanços e contas.

Artigo 25 — A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir quantas vezes forem necessárias, sempre que o assunto for de interesse da ONG PCN.

Artigo 26 — Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- I. Assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II. Alteração ou reforma do presente estatuto;
- III. Dissolução da ONG PCN;
- IV. Demais assuntos de relevância;
- V. Destituição de dirigentes.

Parágrafo Único — Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e V é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Sócios, ou com menos de um terço (1/3) dos Sócios nas convocações seguintes.

Artigo 27 — A convocação das Assembleias deverá ser realizada, com antecedência mínima de oito (08) dias corridos, das seguintes formas:

- I. Por fixação de edital no quadro de aviso na sede da entidade;
- II. Por meio de circular entre os Sócios, sendo válido o meio eletrônico.

Artigo 28 — As deliberações das Assembleias Gerais poderão ocorrer das seguintes formas:

- I. Na primeira convocação com no mínimo a maioria absoluta dos Sócios em pleno gozo dos seus direitos;
- II. Na segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de Sócios presentes, exceto para as deliberações a que se referem os incisos II, III e V do artigo 30 deste estatuto.

Artigo 29 — O edital de convocação das Assembleias deverá conter:

- I. Data da Assembleia;
- II. Horário da Assembleia;
- III. Local com endereço completo;
- IV. Pauta da Assembleia.

Artigo 30 — As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pela:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Por um quinto (1/5) dos Sócios em pleno gozo dos seus direitos.

José Rogério C. Oliveira
OAB / AL 6 259

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. dou fé. (Art. 365-III do CPC).

Arapiraca, AL, 03/04/2019

Jauciano Balbino da Silva

Da Diretoria Executiva

Jauciano Balbino da Silva
CPF: 936.896.844-53
31 Substituto



Artigo 31 — A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º e 2º Secretários;
- IV. 1º e 2º Tesoureiros.

Parágrafo Único — Não poderão ser eleitos para o cargo de direção da ONG PCN os Sócios que exerçam mandatos eletivos, nas esferas municipal, estadual e/ou federal.

Artigo 32. Compete a Diretoria Executiva:

- I. Representar a ONG PCN nos seus atos;
- II. Convocar as Assembleias;
- III. Aprovar as diretrizes, linhas de atuação e organização dos serviços institucionais;
- IV. Aprovar a contratação de empréstimos internos e externos;
- V. Definir critérios e procedimentos para a formação do patrimônio, custeio e Investimentos da ONG PCN;
- VI. Montar planos de trabalhos;
- VII. Administrar a ONG PCN.

Artigo 33 — Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as Assembleias e reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis, juntamente com o 1º Tesoureiro;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar e demitir empregados, bem como empresas prestadoras de serviços.

Parágrafo único — Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Artigo 34. Compete ao 1º Secretário:

- I. Secretariar reuniões e assembleias;
- II. Arquivar documentos e correspondências;
- III. Manter sobre sua guarda os livros da ONG PCN;
- IV. Redigir e manter transcrição em dia, as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- V. Manter e ter sob guarda o arquivo da entidade.

Parágrafo único — Compete ao 2º Secretário substituir o 1º secretário em suas ausências, afastamentos e impedimentos.

Artigo 35 — Compete ao 1º Tesoureiro:

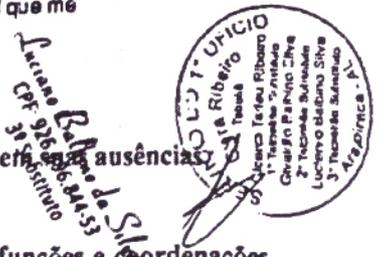
- I. Organizar a contabilidade;
- II. Montar balanço anual e os balancetes;
- III. Proceder ao recebimento de pagamentos;
- IV. Assinar cheques e outros documentos financeiros juntamente com o Presidente.

José Rogério C Oliveira
OAB / AL 6 259



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
foi exibido. dou fé. (Art. 365-III do CPC).
Araricá, AL, 03/04/2019.

Luiz Roberto de Siqueira



Parágrafo único — Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e afastamentos e impedimentos.

Artigo 36 — A Diretoria Executiva poderá compor e/ou criar cargos, funções e coordenações para o fiel cumprimento dos seus objetivos, conforme Assembleia Extraordinária convocada exclusivamente para esse fim.

Artigo 37 — O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares e 03 (três) Suplentes, eleitos entre os Sócios, juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato de cinco (05) anos, com direito à reeleição.

Artigo 38 — Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços, balancetes e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Solicitar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos e acompanhar o trabalho dos eventuais auditores;
- V. Opinar sobre balanços, balancetes e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ONG PCN;
- VI. Aprovar os balancetes da ONG PCN;
- VII. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro — O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

Parágrafo segundo — Aos Suplentes competem substituir os titulares nas suas faltas e impedimentos.

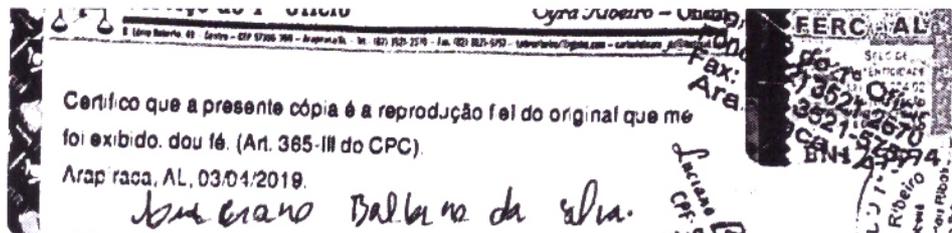
Capítulo VIII Do processo eletivo

Artigo 39 — Os cargos eletivos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são exclusivos dos Sócios Fundadores e dos Sócios Efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 40 — A eleição ocorrerá em Assembleia Ordinária da seguinte forma:

- I. Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da Assembleia de Eleição, que não sejam candidatos;
- II. Para cada candidato será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III. A votação será secreta, aberta para todos os Sócios de pleno gozo dos seus direitos;
- IV. Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- V. Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem de votos, que será acompanhada por dois representantes de cada chapa inscrita;
- VI. Após a contagem, serão proclamados os eleitos.

José Rogério C. Oliveira
OAB/AL 6259



Artigo 41 — O candidato deverá se inscrever através de requerimento em duas vias, indicando o cargo pretendido, protocoladas junto à secretaria da ONG PCN, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, antes da Assembleia de Eleição.

Artigo 42 — Para impugnação da candidatura, a mesma deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos, após a eleição, e deverá ser protocolada junto à secretaria da ONG PCN.

Artigo 43 — A solicitação da impugnação será decidida pela comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 44 — Acatada a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a Assembleia de Eleição.

Artigo 45 — Os candidatos deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

- I. RG;
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;
- V. Carteira de Reservista.

Artigo 46 — A posse dos eleitos ocorrerá até quinze (15) dias corridos à data da Assembleia de Eleição.

Capítulo IX Da receita e patrimônio

Artigo 47 — Constituem receita da ONG PCN:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Doações e legados;
- III. Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV. Receitas de comercialização de produtos e serviços;
- V. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII. Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX. Receitas sobre direitos autorais;
- X. Resultado de comercialização de produtos e serviços;
- XI. Resultado de ingressos de eventos e exposições;
- XII. Recursos estrangeiros;
- XIII. Anuidades;
- XIV. Recursos provenientes de Termos de Parcerias Institucionais ou Empresariais;
- XV. Recursos provenientes de Convênios e Termos de Parcerias com o Poder Público;
- XVI. Outras receitas.

Artigo 48 — Todas as receitas serão destinadas ao cumprimento dos objetivos da ONG PCN.

Parágrafo primeiro — A ONG PCN aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais:

Parágrafo segundo - Não distribui resultados, dividendos bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma.

José Rogério C. Oliveira
OAB/AL 6 259



Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. dou fé. (Art. 385-III do CPC).

Arapiraca, AL, 03/04/2019.

Luciano Balduino de Silva

Luciano Balduino de Silva
CPF: 03.050.888-00



Artigo 49 — A gestão patrimonial da ONG PCN, inclusive no que se refere aos bens imóveis, ficará sob a responsabilidade da Diretoria Executiva, que compete inventariar e zelar pela integridade dos bens.

Artigo 50 — A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de instituições financeiras ou através de particulares, que reflita no patrimônio da ONG PCN, dependerá da aprovação da Diretoria Executiva em Assembleia Geral.

Capítulo X Dos Livros

Artigo 51 — A ONG PCN manterá os seguintes livros:

- I. Livro de presença das Assembleias e reuniões;
- II. Livro de ata das Assembleias e reuniões;
- III. Livros fiscais e contábeis;
- IV. Demais livros exigidos pelas legislações vigentes. Parágrafo único —

Os livros fiscais e contábeis estarão sob a guarda da Diretoria Executiva.

Capítulo XI Da Prestação de Contas

Artigo 52 — A prestação de contas da ONG PCN observará as seguintes normas:

- I. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, juntamente com as certidões negativas de débitos do INSS e do FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de autoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termos de Parceria;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela ONG PCN será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal.

Capítulo XII Das disposições gerais

Artigo 53 — Para a extinção da ONG PCN, o processo consistirá em:

- I. Ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para a extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- II. A deliberação com dois terços (2/3) dos presentes;

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades congêneres registradas no Conselho Municipal de Assistência Social e ou Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Artigo 54 - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

José Rogério G. Oliveira
OAB / AL 6.259



Artigo 55 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro — O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo — Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que eiegera uma comissão eleitoral, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 56 — Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais.

Artigo 57 — A ONG PCN obedecerá aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Artigo 58 — Para fins contábeis, fiscal e de controle da ONG PCN, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 59 — O presente Estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro no cartório competente.

Arapiraca/AL, 14 de outubro de 2016

Luciano Balbino da Silva
VALSANDY CAVALCANTI VERAS
CPF: 048.184.794-46

Luciano Balbino da Silva
CPF: 926.896.844-53
3º Substituto

José Rogério C. Oliveira
OAB/AL 6259

Serviço do 1º Ofício
Cyrus Ribeiro - Oficial
Rua Manoel de Sá, 100 - Centro - CEP 52200-000 - Arapiraca/AL - Tel: (071) 3311-1100 - Fax: (071) 3311-1101 - e-mail: crr@pcn.org.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 365-III do CPC).

Arapiraca, AL, 03/04/2019.

Luciano Balbino da Silva

Serviço do 1º Ofício

Cyrus Ribeiro - Oficial

Protocolado nº: 36.241 em 09/12/2016.

Registrado sob nº 1247 Livro A-25 folhas 201 em data de 09/12/2016.

De Reg. De Pessoas Jurídicas.

Arapiraca, 09/12/2016.

Luciano Balbino da Silva

Valido
Seto de



BN175496

Luciano Balbino da Silva
CPF: 926.896.844-53
3º Substituto

José Rogério C. Oliveira
OAB / AL 6259



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ONG PEDRO CAVALCANTI NETTO
CNPJ: 26.953.531/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:05 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **B578.3B3F.C6A6.3649**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.953.531/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2016
NOME EMPRESARIAL ONG PEDRO CAVALCANTI NETTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG PCN		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)		
LOGRADOURO R DOMINGOS CORREIA	NÚMERO 1031	COMPLEMENTO
CEP 57.301-100	BAIRRO/DISTRITO OURO PRETO	MUNICÍPIO ARAPIRACA
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 9643-6270	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/01/2017** às **17:54:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **RODRIGO CUNHA**



Ao Senhor
Presidente Valsandy Cavalcanti Veras
Instituto Pedro Cavalcanti Netto
Rua Domingos Correia, 1031, Ouro Preto
CEP: 57301-100 Arapiraca/AL

Correios		REGISTRADO URGENTE	PESO (kg)
Recebedor	Doc.		weight
Assinat- -utra		AR	MP
JU 64641949 2 BR			PC0910